



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 210/25
Processo Administrativo Nº 23.389/25
Exclusivo para EPP/ME
Lei 14.133/2021

Torna-se público que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ** por meio da Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do **art. 75, inciso II**, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 15.449/2023, de 03 de fevereiro de 2023 (Disponível no site: <https://taubate.sp.gov.br/anexos/decretos/2023/15499%20-%20DISPENSA%20DE%20LICITA%C3%87%C3%83O.pdf>), e Decreto nº 15.507/2023, de 17 de fevereiro de 2023 (disponível no site: <https://taubate.sp.gov.br/anexos/decretos/2023/15507%20%20CONTRATACOES%20DIRETAS%20POR%20DISPENSA%20DE%20LICITACAO.pdf>) e demais normas aplicáveis.

Valor total da contratação: R\$ 2.096,00

Data fim de recebimento de propostas: 09/10/2025 às 09h00

Link: <https://licitamaisbrasil.com.br>

Critério de Julgamento: menor preço por item sem disputa de lances.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA:

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para **Aquisição de Aparelhos de GPS Portáteis, visando atender demanda da Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e no seguinte anexo:

Anexo I – Termo de Referência

1.2. A contratação conforme tabela abaixo:

ITEM	QUANT.	DESCRIPTIVO
01	04 un.	SISTEMA GLOBAL DE POSICIONAMENTO TIPO: DIGITAL , DISPLAY: TELA MÍNIMO DE 2.6 POLEGADAS , PADRÃO: SISTEMA DE SATÉLITE: GPS OU GLONASS , MEMÓRIA: 4 GB, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CABO USB, DISPOSITIVO DE FIXAÇÃO EM VEÍCULOS AUTOMOTORES. DEMAIS ESPECIFICAÇÕES: CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA

1.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR VALOR POR ITEM, SEM DISPUTA DE LANCES**, observadas as exigências contidas neste Aviso de contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do serviço.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA:

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica, sem lances, integrante da plataforma Licita Mais Brasil, disponível no endereço eletrônico



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

<https://licitamaisbrasil.com.br>.

2.2. O procedimento será divulgado na plataforma Licita Mais Brasil, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no Diário Oficial Eletrônico do Município.

2.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotora do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.4. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s) e, que se encontrem nas condições de impedimento previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL:

3.1. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Licita Mais Brasil, por meio do sítio <https://licitamaisbrasil.com.br> / [Cadastro Simples](#), a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2. Os interessados poderão obter maiores informações na página https://licitamaisbrasil.com.br/contratações_diretas_e_credenciamentos, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos da Plataforma.

3.3. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

3.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ofertado, vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Aviso, prevalecerão as últimas.

3.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.6. Os preços ofertados na proposta inicial serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de fornecer os materiais conforme exigências do Termo de Referência, minuta contratual e deste aviso.

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

4.1. Encerrado o prazo estabelecido para apresentação de propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

4.2. No caso do preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

4.3. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

4.4. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

4.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.6.1. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso, desde que insanável.

4.6.2. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

4.6.3. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

4.7.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou a totalidade da remuneração.

4.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

4.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

4.10. Se houver necessidade de negociar o valor ofertado, **o proponente terá um prazo de no máximo 01 (uma) hora para manifestação**, sob pena de inabilitação se assim não o fizer.

4.11. Encerrada a análise quanto a aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5. HABILITAÇÃO

5.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

b) Relação de Apenados, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - TCE-SP (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA –CNJ) (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)

5.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.3. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

a) Proposta de preços contendo dados bancários e nome, CPF, cargo, e-mail e telefone do responsável pela assinatura do contrato/recebimento da autorização de fornecimento.

b) Registro Comercial, no caso de empresa individual (com prova de registro na Junta Comercial ou repartição correspondente); Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (contrato inicial e suas alterações ou contrato social consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos da eleição de seus administradores; Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício; Prova de cumprimento da legislação brasileira relativa à autorização para funcionamento no País (somente para empresas estrangeiras já estabelecidas no Brasil), mediante apresentação de Decreto de Autorização e ata de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

d) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a **Tributos Federais** (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

f) Prova de Regularidade de débito com a **Fazenda Estadual** (certidão negativa **de débitos inscritos** na dívida ativa, apenas ICMS) da sede ou domicílio do fornecedor, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto deste fornecedor;

g) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal** referente a tributos **mobiliários**, compatível como objeto contratual;

h) Certidão de Regularidade do FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, fornecida pela Caixa Econômica Federal;

i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa;

j) Certidão negativa de feitos sobre Falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

k) Capacidade técnico-operacional, comprovada por meio de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do licitante, que comprovem o prévio fornecimento e/ou execução de serviços com características e complexidade semelhantes às constantes do objeto da licitação. Quando não se tratar de uma Ata de Registro de Preços, o licitante deverá comprovar o quantitativo mínimo de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo total vencido, em sintonia o Art. 67 § 2º da Lei Federal Nº 14.133/21. É permitido o somatório de atestados de



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

capacidade técnico-operacional;

5.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

5.5. Se a empresa licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

5.7. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.8. No julgamento dos documentos de habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica.

5.9. Todas as certidões deverão estar com seus prazos de validade aptos na data de apresentação, sendo que será confirmada a validade e autenticidade das mesmas, quando possível.

5.9.1. O Agente de Contratação poderá realizar a atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

5.9.2. No caso acima, a verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

5.9.3. Caso a licitante não tenha inserido as certidões, o Agente de Contratação verificará em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões.

5.9.3.1. Se o Agente de Contratação obtiver as certidões mediante pesquisa, será considerada para fins de habilitação.

5.9.3.2. Se o Agente de Contratação não obtiver as certidões mediante pesquisa, ficará sob responsabilidade da empresa a não entrega das mesmas, sendo declarada inabilitada.

5.10. O prazo acima poderá ser prorrogado, a critério do(a) Agente de contratação, desde que solicitado por escrito, antes de findo o prazo estabelecido.

6. CONTRATAÇÃO

6.1. Após a Ratificação, caso se conclua pela contratação, será firmado TERMO DE CONTRATO ou emitido instrumento equivalente, com a convocação para assinatura via plataforma 1doc.

6.2. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.3. Fica o vencedor cientificado que todas as comunicações com o município acontecerão por meio da plataforma 1doc. Todos os documentos enviados pela plataforma tem caráter oficial e o fornecedor receberá as comunicações no e-mail informado em seu cadastro. No mais a plataforma permite ao município saber o momento em que os e-mails são recebidos e lidos, sem a necessidade de confirmações.

6.4. As condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso deverão ser mantidas



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

durante a prestação de serviço.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, ficando sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil, criminal e da reparação dos danos causados ao Município e, das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações.

7.2. Sem prejuízo da faculdade prevista no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, o não cumprimento do objeto da contratação sujeitará, cumulativamente a CONTRATADA as seguintes multas:

- a) Multa de 5% (Cinco por cento) sobre o valor total do contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em assinar o instrumento contratual, ou documento equivalente;
- b) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total do contrato, ou documento equivalente, por dia de atraso na entrega ou na execução do objeto.

7.2.1. O pagamento dessas multas não exime a adjudicatária da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar a contratante.

7.2.2. As multas, calculadas como acima, deverão ser recolhidas no prazo de dez dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada por esta Administração.

7.2.3. A aplicação de uma das sanções não implica na exclusão de outras previstas na legislação vigente.

7.3. A contratação será rescindida, de pleno direito, independentemente de procedimento judicial e do pagamento de indenização, nos casos de falência, insolvência civil, concordata, liquidação judicial ou extrajudicial, dissolução, alteração ou modificação da finalidade ou estrutura da CONTRATADA, de forma que prejudique a execução do objeto, de qualquer outro fato impeditivo da continuidade da sua execução, ou, ainda, na hipótese de sua cessão ou transferência, total ou parcial, a terceiros. A inexecução total ou parcial da contratação ou o descumprimento de quaisquer das obrigações, ensejará sua rescisão, nos casos enumerados no artigo 137, no modo previsto pelo artigo 138, com as consequências estabelecidas no artigo 139, todos da Lei Federal nº. 14.133/2021, em sua redação atual.

7.4. As sanções previstas serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos do art. 155 da lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

7.5. A aplicação das Sanções somente ocorrerá após assegurado o contraditório e a prévia defesa, nos termos da legislação vigente.

7.6. Até a decisão final quanto a eventual defesa apresentada, será retido o numerário apurado referente a sanção, sendo que o montante da multa poderá, a critério do Município, ser compensado com valores de pagamento devido ao fornecedor.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

7.7. No caso de reincidência pela 3ª (terceira) vez, de necessidade de correção no objeto no prazo de 06 (seis) meses, a Contratante poderá declarar Inexecução Contratual aplicando as penalidades existentes neste Aviso de Contratação.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

- a) Republicar o presente aviso com uma nova data.
- b) Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas as condições de habilitação exigidas.
- c) Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.2. As providências dos subitens “a” e “b” também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

8.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.5. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

8.6. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.7. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.8. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.9. Fica assegurado a possibilidade de retenção no momento do pagamento de Imposto de Renda Retido na Fonte nos termos do art. 2º-A da IN RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, em especial seu Anexo I, salvo exceções previstas em lei.

Taubaté, 08 de Setembro de 2025.

MARCO ANTONIO SOARES DE AQUINO TOLOMIO
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

Este documento define o serviço a serem contratado, de acordo com a Lei 14.133/21. Descreve com detalhes o objeto que pretende contratar, com elementos necessários e suficientes da justificativa para a sua contratação, à verificação da compatibilidade da despesa com a disponibilidade orçamentária, ao julgamento e classificação das propostas, à definição: do prazo de execução do contrato, da estratégia de suprimento, dos métodos de fornecimento ou de execução do serviço;

I – DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de 4 (quatro) aparelhos de GPS portáteis, com o objetivo de atender às necessidades operacionais do setor do Cadastro Único do Município de Taubaté, especialmente nas atividades externas relacionadas aos cadastros domiciliares, planejamento de rotas e deslocamento das equipes em campo.

Os aparelhos deverão possuir funcionalidades básicas de geolocalização, operação independente (sem necessidade de conexão com dados móveis), boa autonomia de bateria, robustez para uso contínuo e condições de operação em ambientes urbanos e rurais.

A aquisição visa garantir a melhoria da eficiência das ações em campo, contribuindo para a otimização de tempo, redução no consumo de combustível e planejamento adequado dos atendimentos às famílias em situação de vulnerabilidade social.

Trata-se de bem de natureza comum, com características e especificações usuais de mercado, não se enquadrando como bem de luxo conforme definido no Decreto nº 2.355, de 16 de dezembro de 2022. O objeto é classificado como bem comum, nos termos do art. 20 da Lei nº 14.133/2021, e, portanto, passível de aquisição por meio da modalidade Pregão, conforme orientação normativa AGU nº 54/2014.

A entrega do objeto deverá ser de máximo de 30 (trinta) dias corridos a partir do recebimento da ordem de fornecimento sem previsão de prorrogação, por se tratar de fornecimento de bens permanentes em uma única remessa.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

Características: Sistema Global De Posicionamento - Global Tipo: Digital , Display: Tela mínimo de 2.6 Polegadas , Padrão: Sistema De Satélite: Gps ou Glonass , Memória: 4 GB, Características Adicionais: Cabo Usb, dispositivo de fixação em veículos automotores.

II – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente aquisição tem como base legal as diretrizes estabelecidas pela Portaria MDS nº 810/2022, que regulamenta o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, bem como pela Portaria MDS nº 1.041/2024, que disciplina a utilização dos recursos do Índice de Gestão Descentralizada (IGD). Ambas as normativas reforçam a importância do atendimento descentralizado e da busca ativa como estratégias essenciais para a inclusão de famílias em situação de vulnerabilidade nos programas sociais, assegurando a atualização contínua dos dados cadastrais e o cumprimento das condicionalidades exigidas.

Nesse contexto, a aquisição justifica-se pela necessidade de aprimorar a logística operacional das equipes do Cadastro Único no município de Taubaté, ampliando a cobertura territorial e garantindo maior efetividade nas ações de campo. O investimento proposto está alinhado com os objetivos estratégicos da Política Nacional de Assistência Social e contribui diretamente para o alcance das metas pactuadas no âmbito do IGD, promovendo o fortalecimento da gestão local e a melhoria da qualidade dos serviços prestados à população.

Do ponto de vista orçamentário, a aquisição é viável e adequada, tendo sido precedida por pesquisa de preços realizada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme determinado pela legislação vigente. A estimativa de valor seguiu o critério do menor preço encontrado, em observância aos princípios da economicidade e da boa gestão dos recursos públicos federais transferidos ao município.

III – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

A aquisição de 4 (quatro) aparelhos GPS automotivos portáteis apresenta-se como a resposta direta e eficaz ao problema identificado pela equipe do Cadastro Único da Prefeitura Municipal de Taubaté: a necessidade de melhorar a logística de deslocamentos para execução de cadastros domiciliares, visitas de busca ativa e roteirização de equipes em campo, especialmente em regiões com baixa cobertura de dados móveis.

Essa aquisição solucionará a atual dificuldade de planejamento eficiente das rotas, que impacta negativamente a produtividade das equipes, aumenta o tempo e custo de deslocamento, e dificulta o acesso a áreas periféricas ou rurais. Com os equipamentos, será possível executar o planejamento logístico com maior precisão e autonomia, tornando o trabalho em campo mais ágil, seguro e econômico.

Aspectos gerais da aquisição

A aquisição dos GPS portáteis garante uma solução tecnológica consolidada, durável e de uso imediato, sem depender de conexões móveis ou infraestrutura adicional. Cada equipamento será designado a um dos veículos atualmente disponíveis no setor, e um ficará como reserva técnica, permitindo continuidade das operações mesmo em caso de falha ou manutenção de outro aparelho. A adoção desses equipamentos promove um uso mais racional dos recursos públicos, reduz o consumo de combustível por meio de rotas otimizadas, e melhora a organização e cobertura das ações externas.

Exigências relacionadas à manutenção, assistência técnica e garantia:

Para garantir o pleno funcionamento dos aparelhos ao longo do tempo, os equipamentos deverão vir acompanhados de manual de instruções em português, suporte técnico no Brasil e garantia mínima de 90 dias, conforme prevê o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990, art. 26, II). A substituição ou reparo de equipamentos com vícios de fabricação deverá ser realizada sem ônus para a Administração. Esses requisitos asseguram o suporte necessário à continuidade dos serviços, com redução de riscos operacionais.

Solução do problema e justificativas técnica e econômica da aquisição:



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

A presente contratação resolve o problema da dependência de internet móvel para geolocalização, permitindo que as equipes operem com eficiência mesmo em áreas com sinal limitado. O GPS portátil automotivo oferece localização geográfica precisa e em tempo real, o que é fundamental para que os servidores consigam seguir rotas previamente planejadas, evitem deslocamentos desnecessários e realizem atendimentos com maior cobertura e frequência.

Sob o ponto de vista técnico, trata-se de uma tecnologia consolidada, de fácil operação, com funcionalidades específicas para uso veicular, como suporte físico, carregador automotivo e atualização gratuita de mapas.

Economicamente, a solução evita gastos recorrentes com sistemas baseados em dados móveis, assinaturas de aplicativos ou compra de smartphones institucionais. Trata-se de um investimento único, de baixo custo unitário e com vida útil prolongada, que apresenta excelente custo-benefício ao longo do tempo.

Dessa forma, a aquisição dos aparelhos GPS não apenas atende à necessidade identificada como também representa uma solução eficiente, de baixo impacto orçamentário, com retorno imediato em termos de organização logística, economia de recursos e ampliação da cobertura social das ações do Cadastro Único.

IV – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Esta aquisição tem por objetivo atender à demanda da equipe do Cadastro Único da Prefeitura Municipal de Taubaté, que necessita de aparelhos GPS automotivos portáteis para apoiar as atividades externas, como cadastros domiciliares, visitas de busca ativa e planejamento de rotas, especialmente em regiões com baixa cobertura de dados móveis.

Requisitos essenciais do objeto:



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

Funcionalidade: Aparelhos GPS automotivos portáteis que operem de forma autônoma por meio de sinais de satélite (GPS/GLONASS), sem dependência de conexão à internet ou dados móveis;

Atualização de mapas: Disponibilidade de atualização gratuita e periódica de mapas e software, garantindo informações atualizadas para planejamento eficiente de rotas;

Visibilidade: Tela com boa resolução e visibilidade adequada para uso em ambientes externos, inclusive sob luz solar direta;

Compatibilidade veicular: Equipamentos devem incluir suporte veicular adequado e carregador compatível com as tomadas dos automóveis da frota;

Durabilidade: Construção resistente a impactos, poeira e umidade, adequada para uso contínuo em condições externas;

Portabilidade: Fácil manuseio, instalação e transporte pela equipe durante as atividades de campo;

Garantia: Garantia mínima de 90 dias, conforme previsto no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), com suporte técnico autorizado no Brasil e substituição ou reparo sem custos para a Administração;

Manuais e suporte: Inclusão de manual em língua portuguesa e canal de atendimento para suporte técnico autorizado;

Sustentabilidade: Preferência por equipamentos que apresentem baixo consumo energético e que possam ser descartados ou reciclados conforme normas ambientais vigentes.

Não será exigida a apresentação de amostras, devido à padronização e ampla disponibilidade dos aparelhos no mercado.

Entrega: única e prazo máximo de 30 dias corridos da emissão da Autorização de Fornecimento.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

V – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução será realizada conforme as condições a seguir, desde a formalização até seu encerramento, de modo a garantir a entrega dos aparelhos GPS conforme as necessidades da Administração Pública Municipal de Taubaté.

Início e condições de execução:

A vencedora deverá entregar os aparelhos GPS conforme o prazo definido no edital, 30 dias corridos a contar da emissão da Autorização de Fornecimento. Caso haja necessidade de alteração de prazo ou condição por parte da Administração ou da contratada, deverá haver comunicação formal, justificada sujeita à avaliação e concordância.

Volume e características do objeto:

O objeto compreende a entrega de 4 (quatro) aparelhos GPS automotivos portáteis, em conformidade com as especificações técnicas descritas no Termo de Referência, destinados à equipe do Cadastro Único. Entrega única não autorizado o fracionamento.

Local, horário e condições de entrega:

A entrega dos aparelhos deverá ser realizada no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Taubaté, localizado na Av. Amador Bueno da Veiga, 1211 - Jardim Jaraguá, Taubaté - SP, CEP 12062-400.

O horário para recebimento será das 09h00 às 11h00 e das 13h00 às 15h00, em dias úteis.

Documentação exigida para a entrega:

A vencedora deverá fornecer toda a documentação necessária, nota fiscal e manual de instruções dos equipamentos entregues, para fins de conferência e fiscalização por parte da Administração.

Mecanismos formais de comunicação:



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

Durante toda a execução, a vencedora deverá manter contato direto e formal com o servidor designado para gestão e fiscalização do contrato, utilizando e-mail institucional: cadunico@taubate.sp.gov.br e telefone: 12 36351605 disponibilizados pela Administração.

Forma de pagamento:

O pagamento será realizado conforme previsto no edital, mediante a entrega dos equipamentos e apresentação da documentação comprobatória e nota fiscal, observando os prazos estabelecidos pela Administração. Os pagamentos referentes à execução dos serviços seguirão o estabelecido na Portaria SEFI n. 42, de 02 de fevereiro de 2022.

VI - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão do contrato será conduzida de forma a garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela empresa vencedora, assegurando a entrega dos produtos e serviços conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

Designação do Gestor e Fiscal do Contrato: A Administração designará formalmente um Gestor e Gestor Substituto do Contrato, Fiscal e Fiscal Substituto, que terão como responsabilidade acompanhar, fiscalizar e atestar a entrega dos bens;

Os representantes da contratada deverão manter comunicação constante com o Gestor do Contrato, facilitando a resolução de pendências e garantindo a fluidez na execução.

Instrumentos de Controle: a entrega será atestada por servidor designado pelo Setor requisitante;

Penalidades e Responsabilidades: A inexecução total das obrigações contratuais sujeitará a contratada às sanções previstas no instrumento convocatório e no contrato administrativo;



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

O descumprimento injustificado de prazos ou especificações poderá resultar na aplicação de penalidades como advertência, multa e, nos casos cabíveis, suspensão temporária de participação em licitações ou declaração de inidoneidade.

Comunicação Formal: Toda a comunicação entre a contratada e o Gestor do Contrato deverá ocorrer por meio formal, preferencialmente por e-mail institucional ou outro meio eletrônico oficial definido pela Administração; Demandas emergenciais poderão ser tratadas por telefone, mas deverão ser registradas posteriormente por escrito.

VII – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento da presente contratação ocorrerá conforme a efetiva entrega do Objeto descrito no Termo de Referência, observadas as condições estabelecidas neste documento e na Portaria SEFI nº 42, de 2 de fevereiro de 2022, que regulamenta os procedimentos de liquidação e pagamento no âmbito da Administração Municipal de Taubaté.

1. Entrega: A entrega será Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Taubaté, localizado na Av. Amador Bueno da Veiga, 1211 - Jardim Jaraguá, Taubaté - SP, CEP 12062-400. O horário para recebimento será das 09h00 às 11h00 e das 13h00 às 15h00, em dias úteis.

O responsável pelo recebimento indicado pelo Setor Requisitante fará a verificação do objeto.

2. Documentação para pagamento: Para fins de liquidação e pagamento, a contratada deverá apresentar: Nota fiscal eletrônica emitida em nome da Prefeitura Municipal de Taubaté, com descrição clara dos itens fornecidos; Comprovante de entrega dos produtos, com assinatura do responsável pelo recebimento; Qualquer outro documento exigido pela legislação municipal vigente ou solicitado pelo setor competente.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

3. Forma de pagamento: O pagamento será realizado por meio de transferência bancária, em conta vinculada à contratada conforme estabelecido na Portaria SEFI nº 42/2022. A liquidação ocorrerá mediante verificação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada, bem como do cumprimento integral das condições contratuais.

Recebimento do 1º ao 10º dia do mês, pagamento dia 20*.
Recebimento do dia 11º ao 20º dia do mês, pagamento no último dia útil do mês*.
Recebimento do 21º ao final de cada mês, pagamento no dia 10 do mês seguinte*.
*Após o adimplemento da obrigação contratada, desde que regular e devidamente atestado por esta Administração.

4. Penalidades: A inobservância das condições estabelecidas poderá implicar a retenção de valores, aplicação de sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 e eventual rescisão contratual.

VIII – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

A seleção do fornecedor será realizada por meio da modalidade licitatória adequada, preferencialmente Pregão Eletrônico, considerando a natureza comum do objeto e buscando assegurar a melhor proposta para a Administração Pública.

Os critérios de seleção serão os seguintes:

Menor preço global para o fornecimento dos 4 (quatro) aparelhos GPS, observadas as especificações técnicas e condições exigidas no Termo de Referência.

Conformidade técnica: As propostas deverão atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas, incluindo funcionalidades, garantia, compatibilidade com veículos automotores e demais requisitos mínimos. Propostas que não atendam aos requisitos técnicos serão desclassificadas.

Prazo de entrega: Serão avaliadas as propostas que garantam o prazo de entrega dentro do estabelecido no Termo de Referência, sob pena de desclassificação.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

Condições de garantia e assistência técnica: Serão considerados os prazos e condições oferecidos pelo fornecedor para garantia e suporte técnico, conforme exigido no edital.

Regularidade fiscal e jurídica: O fornecedor deverá comprovar situação regular perante o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e demais certidões exigidas para habilitação.

A combinação dos critérios supracitados assegurará a seleção da proposta que melhor atenda aos interesses da Administração, privilegiando a economicidade, a qualidade dos equipamentos e a segurança da contratação.

IX – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação foi realizada com base em pesquisa de preços efetuada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) (ANEXO cotação-detalhado-845-2025), conforme orientações da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021 e considerando os parâmetros estabelecidos pela Portaria MDS nº 1.041/2024, uma vez que se trata de aquisição com recursos federais do IGD-PBF.

Foram selecionadas, para a composição da estimativa, as três propostas mais vantajosas extraídas do PNCP, priorizando o menor valor unitário, conforme exigência de economicidade na aplicação dos recursos públicos federais. Os itens selecionados foram os seguintes:

Item 2: R\$ 524,00

Item 31: R\$ 1.458,90

Item 33: R\$ 771,68

Dentre essas propostas, foi considerado o menor valor unitário, conforme os princípios da economicidade e da eficiência, resultando em:

Valor unitário estimado: R\$ 524,00



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

Quantidade a ser adquirida: 4 (quatro) unidades

Valor total estimado da contratação: R\$ 2.096,00

A presente estimativa busca garantir a adequação orçamentária e financeira, e assegurar a existência de recursos suficientes para a aquisição, conforme previsto no planejamento orçamentário do exercício vigente.

O valor final está sujeito à validação pela área orçamentária e financeira, respeitando-se o teto previsto na dotação orçamentária vinculada ao IGD-PBF.

X – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa oriunda da presente contratação está prevista no orçamento vigente do Município de Taubaté, estando devida e formalmente amparada por dotação orçamentária própria, conforme estabelece o artigo 18, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

A aquisição dos itens descritos neste Termo de Referência será custeada com recursos provenientes do Índice de Gestão Descentralizada (IGD) do Cadastro Único, conforme a seguinte dotação:

Ficha Orçamentária: 5342

Dotação Orçamentária: 25.04.4002.2.121.08.244.339030.95.5000011

Ressalta-se que há saldo suficiente na ficha orçamentária mencionada para suportar integralmente a despesa decorrente da presente contratação, atendendo aos princípios da responsabilidade fiscal e da legalidade orçamentária.

XI – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS

Declaramos, para os devidos fins, que os requisitos do presente Termo de Referência



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

foram cumpridos na íntegra, conforme estipulado no inciso XXIII do art. 6º da Lei Federal 14.133/21.

ANDERSON CLAUDIO DE FARIA
COORDENADOR CADASTRO ÚNICO